



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 31/2025/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.004679.00112/2025-98

Processo Administrativo nº: 0019.004679.00112/2025-98

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 496/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades Estaduais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.

Empresa proponente: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e T. LEITE SILVA - ME

Unidade demandante: Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

1. Análise de Exequibilidade de Proposta de Preços

1.1. Contextualização

1.1.1. A presente análise tem por finalidade verificar a viabilidade econômico-financeira das propostas apresentadas pelas empresas GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e T. LEITE SILVA - ME, no âmbito do processo de aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades Estaduais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.

1.1.2. Durante a fase de julgamento, observou-se que os valores propostos apresentaram reduções significativas em relação aos preços médios de mercado e aos valores de referência da Administração, alcançando variações negativas entre -60,58% e -61,55%, conforme demonstrado na planilha de cotação.

1.1.3. Os itens com maior variação incluem produtos como Amido de Milho, Milho de Canjica Branca, Chá de Camomila e Ovo de galinha branco. Diante disso, procedeu-se à verificação da exequibilidade das propostas, a fim de assegurar que os preços ofertados são compatíveis com os custos necessários à execução contratual.

2. Fundamentação Legal

2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover análise de exequibilidade quando houver indícios de preços manifestamente inexequíveis, considerando:

- valores muito inferiores à média de mercado; ou
- valores incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

2.2. A verificação visa resguardar o interesse público e prevenir contratações que possam resultar em inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento ou comprometimento da qualidade do serviço.

3. Análise Técnica dos Valores

Item	Descrição	Empresa	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Cotado (R\$)	Diferença (%)
7	Amido de Milho	GET MED COMERCIO	unid	1.080	8,49	3,29	-61,25%

Item	Descrição	Empresa	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Cotado (R\$)	Diferença (%)
10	Milho de Canjica, branca	T. LEITE	unid	1.710	10,28	3,99	-61,19%
31	Chá de Camomila	T. LEITE	cx	720	7,99	3,15	-60,58%
75	Ovo de Galinha, Branco	T. LEITE	dz	2.160	25,98	9,99	-61,55%

4. Considerações

4.1. Conforme os documentos apresentados pelas empresas proponentes, verifica-se que parte das licitantes apresentou documentação hábil, conforme (SEI nº 0017869019 e 0017883602), atendendo às exigências formuladas para comprovação da exequibilidade.

4.2. Dessa forma, as empresas que apresentaram justificativas e documentação comprobatória de exequibilidade devem ser mantidas classificadas, por demonstrarem a viabilidade de execução contratual nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Waltevi Alves de Sena

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado

Portaria nº 060/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 22/10/2025, às 14:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017906460** e o código CRC **6FC87099**.